



## Câmara Municipal de Porto Nacional

Projeto de Resolução N.º 03/96

de 24 de Outubro de 1.996.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JOSE  
CARLOS CARNEIRO DA SILVA

na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

"Fixa a Remuneração dos Vereadores e a Representação do Presidente da Câmara Municipal."

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 29, V e VI da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 24/10/1.996 aprovou e ela Promulga o seguinte:

Art. 1º - Fixa a Remuneração dos Vereadores, para a Legislatura que se inicia em 01.01.1997, em 40% (quarenta por cento) do total bruto da Remuneração do Deputado Estadual do Tocantins.

Art. 2º - O total da despesa com a Remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 01/92.

Art. 3º - Na distribuição da Remuneração serão respeitados os seguintes percentuais:

I - PARTE FIXA, igual a 50% (cinquenta por cento) do total;

II - PARTE VARIÁVEL, depende do efetivo comparecimento às Sessões e participação nas votações, igual a 50% (cinquenta por cento) do total;

III - As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 4º - A representação do Presidente da Câmara Municipal, corresponderá a 30% (trinta por cento) do que couber mensalmente a cada Vereador.

*Carneiro*

*Jose Carlos Carneiro da Silva*



# Câmara Municipal de Porto Nacional

Projeto de Resolução N.º 08/96

de 24 de Outubro de 1.996.

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JOSE

CARLOS CAMBEIRO DA SILVA

na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

"Fixa a Remuneração dos Vereadores e a Representação do Presidente da Câmara Municipal."

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 29, V e VI da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal, Sessão realizada no dia 24/10/1.996 aprovou e ela Promulga o seguinte:

Art. 1º - Fixa a Remuneração dos Vereadores, para a Legislatura que se inicia em 01.01.1997, em 40% (quarenta por cento) total bruto da Remuneração do Deputado Estadual do Tocantins.

Art. 2º - O total da despesa com a Remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) receita do município, nos termos do Art. 2º da Emenda Constitucional 01/92.

Art. 3º - Na distribuição da Remuneração serão repartidos os seguintes percentuais:

I - PARTE FIXA, igual a 50% (cinquenta por cento) do total;

II - PARTE VARIÁVEL, depende do efetivo comparecimento às Sessões e participação nas votações, igual a 50% (cinquenta por cento) do total;

III - As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 4º - A representação do Presidente da Câmara Municipal, corresponderá a 30% (trinta por cento) do que couber mensalmente a cada Vereador.



# Câmara Municipal de Porto Nacional

Projeto de Resolução N.º 08/96

de 24 de Outubro de 1.996.


Deço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JOSÉ CARLOS CARNEIRO DA SILVA

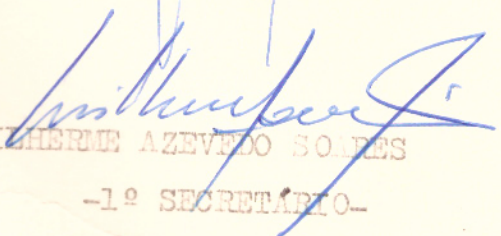
na qualidade de seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

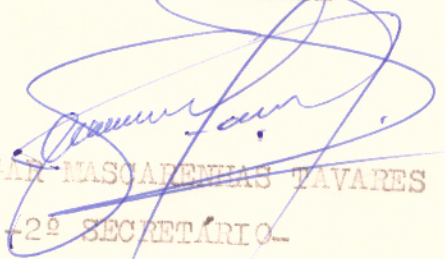
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor no dia de Janeiro de 1.997, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Outubro de 1.996.

  
JOSE CARLOS CARNEIRO DA SILVA  
- PRESIDENTE -

  
JOAO CAVALCANTE DA SILVA  
- VICE-PRESIDENTE -

  
GUILHERME AZEVEDO SOARES  
-1.º SECRETÁRIO-

  
EDGAR MASCARENHAS TAVARES  
-2.º SECRETÁRIO-

Câmara Municipal Porto Nacional - TO Apresentado em	24
 Presidente	30
	96

Câmara Municipal de Porto Nacional - TO	25
MATÉRIA APROVADA EM:	30
	96



*Câmara Municipal de Porto Nacional*

Projeto de Resolução N.º 08/96

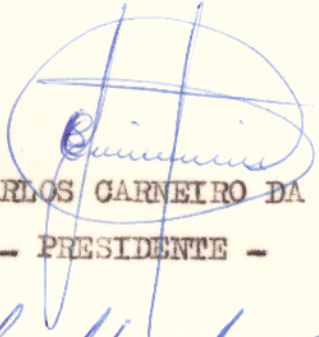
de 24 de Outubro de 1.996.

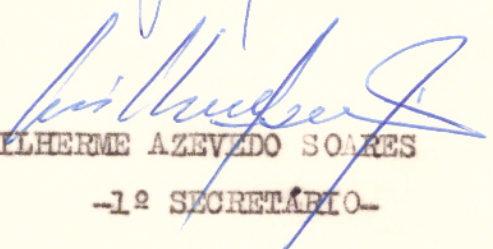
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JOSÉ  
CARLOS CARNEIRO DA SILVA

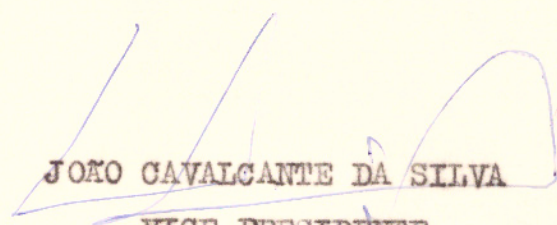
na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte resolução:

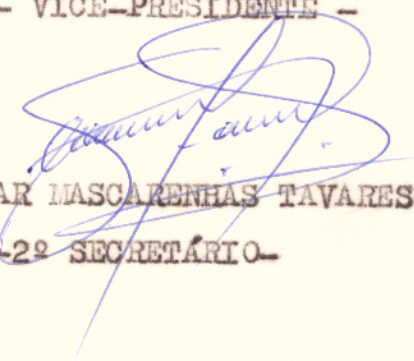
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor no dia 0  
de Janeiro de 1.997, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Senhor Presidente  
da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Outubro de 1.996.

  
JOSÉ CARLOS CARNEIRO DA SILVA  
- PRESIDENTE -

  
GUILHERME AZEVEDO SOARES  
-1º SECRETÁRIO-

  
JOÃO CAVALCANTE DA SILVA  
- VICE-PRESIDENTE -

  
EDGAR MASCARENHAS TAVARES  
-2º SECRETÁRIO-